

Lei Nº 279/2009

**“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A VENDER EM HASTA PÚBLICA, VEÍCULOS
USADOS E SIMILARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faço SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, **SANCIONO** a Seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **Autorizado** a vender em hasta pública, os veículos usados e similares seguintes:

- I. FOCUS 2.0 – Ano de fabricação 2006/2007, chassi 8AFFZZFFC7J049646 – Placa – JOP 6592.
- II. PARATI 1.8 – Ano de fabricação 1999/2000, chassi 9BWZZ374YT10723 – Placa – JOP 0501.
- III. UNOFIRE – Ano de Fabricação 2005, chassi 9BD15822554664121 – Placa – JQL 4505.
- IV. UNOFIRE – Ano de Fabricação 2005/2006, chassi 9BD15822764792107 – Placa – JOA 1647.
- V. ÔNIBUS 0371 RS MARCOP OLO – Ano de Fabricação 1990, chassi 9BM364287LC066662 – Placa – JNW 4544.
- VI. FIORINO AMBULANCIA – Ano de Fabricação 1999/2000, chassi 9BD255424Y8660635 – Placa – JOP 0522.

PARAGRAFO ÚNICO – Os valores mínimos dos referidos veículos e similares estão na tabela anexa 01/2009 do laudo de avaliação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – 06 de fevereiro de 2009.

NELSON PORTELA
Prefeito Municipal



**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BCSKHRTCMX0GOYLVBKBD6W

Esta edição encontra-se no site: www.maracas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL